



TOTAL MÃO DE OBRA:	59,31
TOTAL SIMPLES:	336,00
ENCARGOS SOCIAIS:	INCLUSO
VALOR BDI:	0,00
VALCR GERAL:	336,00

ABAT 05 - GUINCHO PARA SANGRIA DE BOVINOS - UN						
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
M0001	GUINCHO ELÉTRICO	UN	1,00000000	5000,00	5998,00	
M0002	CHAPA DE AÇO TIPO 1010/1020 DE 3/8"	UN	1,00000000	3300,00	3300,00	
M0003	PERFIL DE FERRO EM "U" 4"	UN	1,00000000	3300,00	3300,00	
M0004	MOTOR ELÉTRICO SHP COM REDUTOR DE VELOCIDADE	UN	1,00000000	5122,50	5122,50	
TOTAL MATERIAL:					17720,50	
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
M00001	PRÓPRIA	H	53,00000000	20,77	1038,50	
M00002	PRÓPRIA	H	25,00000000	16,77	419,25	
M00003	PRÓPRIA	H	53,00000000	20,77	1038,50	
M00004	PRÓPRIA	H	25,00000000	16,77	419,25	
TOTAL MÃO DE OBRA:					2915,50	
TOTAL SIMPLES:					20.636,00	
ENCARGOS SOCIAIS:					INCLUSO	
VALOR BDI:					0,00	
VALCR GERAL:					20.636,00	

ABAT 06 - GUINCHO DE TRANSPASSE - UN						
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
M0001	GUINCHO ELÉTRICO	UN	1,00000000	5000,00	5925,00	
M0002	CHAPA DE AÇO TIPO 1010/1020 DE 3/8"	UN	1,00000000	3300,00	3300,00	
M0003	PERFIL DE FERRO EM "U" 4"	UN	1,00000000	3300,00	3300,00	
M0004	MOTOR ELÉTRICO 3HP COM REDUTOR DE VELOCIDADE	UN	1,00000000	3617,50	3617,50	
TOTAL MATERIAL:					16140,50	
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
M00001	PRÓPRIA	H	53,00000000	20,77	1038,50	





MO0002	AJUDANTE DE ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	25,00000000	16,77	419,25
MO0003	ELETRICISTA	PRÓPRIA	H	50,00000000	20,77	1038,50
MO0004	AJUDANTE DE ELETRICISTA	PRÓPRIA	H	25,00000000	16,77	419,25
TOTAL MÃO DE OBRA:						
TOTAL SIMPLES:						
ENCARGOS SOCIAIS:						
VALOR BDI:						
VALCR GERAL:						
2915,60						
19.056,00						
INCLUSO						
0,00						
19.056,00						

**ABAT 07 - GUINCHO ELÉTRICO (TALHA) - UN**

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO0001	UN	1,00000000	3233,70	3490,03
TOTAL MATERIAL:				
3490,03				
MÃO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO0001	H	30,00000000	20,77	623,10
MO0002	H	15,00000000	16,77	251,55
MO0003	H	30,00000000	20,77	623,10
MO0004	H	15,00000000	16,77	251,55
TOTAL MÃO DE OBRA:				
1749,30				
TOTAL SIMPLES:				
6.239,33				
ENCARGOS SOCIAIS:				
INCLUSO				
VALOR BDI:				
0,00				
VALCR GERAL:				
6.239,33				

**ABAT 08 - GUINCHO PARA RETIRADA DE COURO - UN**

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO0001	UN	1,10000000	5000,00	5500,00
MO0002	UN	1,13552500	3300,00	4700,92
MO0003	UN	1,10000000	3300,00	3630,00
MO0004	UN	1,10000000	3617,50	3979,25
TOTAL MATERIAL:				
17810,17				
MÃO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO0001	H	50,00000000	20,77	1038,50





M00002	AJUDANTE DE ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	25,00000000	16,77	419,25
M00003	ELETRICISTA	PRÓPRIA	H	50,00000000	20,77	1038,50
M00004	AJUDANTE DE ELETRICISTA	PRÓPRIA	H	25,00000000	16,77	419,25
TOTAL MÃO DE OBRA:						2915,50
TOTAL SIMPLES:						20.725,67
ENCARGOS SOCIAIS:						INCLUSO
VALOR BDI:						0,00
VALOR GERAL:						20.725,67

**ABAT 09 - PLATAFORMA METALICA DE TRANSPASSE C/ TRÊS ALTURAS - UN**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M00001	CHAPA DE AÇO SA E-1020 ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA	UN	1,00000000	3000,00	3000,00
M00002	CORRIMÃO GUARITA CORPO DE 1"	PRÓPRIA	UN	1,00000000	2600,00	2600,00
M00003	AÇO CARBONO DE 4"	PRÓPRIA	UN	1,00000000	2800,00	2800,00
M00004	CHAPA DE AÇO 1010/1020	PRÓPRIA	UN	1,00000000	2321,25	2941,92
TOTAL MATERIAL:						11341,92

MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M00001	ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	50,00000000	20,77	1038,50
M00002	AJUDANTE DE ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	25,00000000	16,77	419,25
TOTAL MÃO DE OBRA:						1457,75

TOTAL SIMPLES:	12.799,67
ENCARGOS SOCIAIS:	INCLUSO
VALOR BDI:	0,00
VALOR GERAL:	12.799,67

**ABAT 10 - PLATAFORMA METALICA DE TRANSPASSE C/ DUAS ALTURAS - UN**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M00001	CHAPA DE AÇO SA E-1020 ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA	UN	1,00000000	1800,00	1800,00
M00002	CORRIMÃO GUARITA CORPO DE 1"	PRÓPRIA	UN	1,00000000	2100,00	2100,00
M00003	AÇO CARBONO DE 4"	PRÓPRIA	UN	1,00000000	2300,00	2300,00
M00004	CHAPA DE AÇO 1010/1020	PRÓPRIA	UN	1,00000000	1556,80	2011,47
TOTAL MATERIAL:						8211,47

MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL





M00001	ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	40,00000000	20,77	830,80
M00002	AJUDANTE DE ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	20,00000000	16,77	335,40
TOTAL MÃO DE OBRA:						1166,20
TOTAL SIMPLES:						9.377,67
ENCARGOS SOCIAIS:						INCLUSO
VALOR BDI:						0,00
VALOR GERAL:						9.377,67

**ABAT 11 - PLATAFORMA METÁLICA DA SERRA DE DIVISÃO DE PEITO - UN**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0001	CHAPA DE AÇO SAE-1020 ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA	UN	0,70000000	2291,90	1604,33
M0002	CORRIMÃO GUARITA CORPO DE 1"	PRÓPRIA	UN	0,7668400	2100,00	1610,04
M0003	AÇO CARBONO DE 4"	PRÓPRIA	UN	0,70000000	2300,00	1610,00
M0004	CHAPA DE AÇO 1010/1020	PRÓPRIA	UN	0,70000000	1556,80	1089,76
TOTAL MATERIAL:						5914,13

MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M00001	ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	40,00000000	20,77	830,80
M00002	AJUDANTE DE ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	20,00000000	16,77	335,40
TOTAL MÃO DE OBRA:						1166,20
TOTAL SIMPLES:						7.080,33
ENCARGOS SOCIAIS:						INCLUSO
VALOR BDI:						0,00
VALOR GERAL:						7.080,33

**ABAT 12 - PLATAFORMA METÁLICA DE EVISCERAÇÃO - UN**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0001	CHAPA DE AÇO SAE-1020 ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA	UN	1,20000000	2234,44	2681,33
M0002	CORRIMÃO GUARITA CORPO DE 1"	PRÓPRIA	UN	1,20000000	2100,00	2520,00
M0003	AÇO CARBONO DE 4"	PRÓPRIA	UN	1,15840000	2300,00	2684,32
M0004	CHAPA DE AÇO 1010/1020	PRÓPRIA	UN	1,10000000	1556,80	1712,48
TOTAL MATERIAL:						9578,13

MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M00001	ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	40,00000000	20,77	830,80





M00002	AJUDANTE DE ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	20,00000000	16,77	335,40
				TOTAL MÃO DE OBRA:	1166,20	
				TOTAL SIMPLES:	10,744,33	
				ENCARGOS SOCIAIS:	INCLUSO	
				VALOR BDI:	0,00	
				VALOR GERAL:	10,744,33	

**ABAT 13 - PLATAFORMA METÁLICA DA SERRA DE DIVISÃO DE CARÇAÇA - UN**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M00001	CHAPA DE AÇO SAE-1020 ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA	UN	0,90000000	224,48	2017,33
M00002	CORRIMAÇÃO GUARTEL CORPO DE 1"	PRÓPRIA	UN	0,90000000	2.100,00	1890,00
M00003	AÇO CARBONO DE 4"	PRÓPRIA	UN	0,81407000	2300,00	1872,36
M00004	CHAPA DE AÇO 10'10'1020	PRÓPRIA	UN	0,80000000	1556,80	1245,44
				TOTAL MATERIAL:		7025,13

MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M00001	ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	40,00000000	20,77	830,80
M00002	AJUDANTE DE ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	20,00000000	16,77	335,40
				TOTAL MÃO DE OBRA:		1166,20
				TOTAL SIMPLES:		8.191,33
				ENCARGOS SOCIAIS:		INCLUSO
				VALOR BDI:		0,00
				VALOR GERAL:		8.191,33

**ABAT 14 - PLATAFORMA METÁLICA DA SERRA DE DIVISÃO DE DIANTEIRO - UN**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M00001	CHAPA DE AÇO SAE-1020 ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA	UN	0,70000000	2291,90	1604,33
M00002	CORRIMAÇÃO GUARTEL CORPO DE 1"	PRÓPRIA	UN	0,76666400	2100,00	1610,04
M00003	AÇO CARBONO DE 4"	PRÓPRIA	UN	0,70000000	2300,00	1610,00
M00004	CHAPA DE AÇO 10'10'1020	PRÓPRIA	UN	0,70000000	1556,80	1089,76
				TOTAL MATERIAL:		5914,13

MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M00001	ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	40,00000000	20,77	830,80
M00002	AJUDANTE DE ARMADOR / FERREIRO	PRÓPRIA	H	20,00000000	16,77	335,40





TOTAL MÃO DE OBRA:	1166,20
TOTAL SIMPLES:	7.080,33
ENCARGOS SOCIAIS:	INCLUSO
VALOR BDI:	0,00
VALOR GERAL:	7.080,33

**ABAT 15 - PLATAFORMA METÁLICA DE INSPEÇÃO - UN**

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0001	UN	0,85575300	2244,44	1920,69
M0002	UN	0,80000000	2100,00	1690,00
M0003	UN	0,80000000	2300,00	1840,00
M0004	UN	0,80000000	1596,80	1245,44
TOTAL MATERIAL:				6696,13

MÃO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M00001	H	40,00000000	20,77	830,80
M00002	H	20,00000000	16,77	335,40
TOTAL MÃO DE OBRA:				1166,20

TOTAL SIMPLES:	7.862,33
ENCARGOS SOCIAIS:	INCLUSO
VALOR BDI:	0,00
VALOR GERAL:	7.862,33

**ABAT 16 - DESARTICULADOR DE UNHA - UN**

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0001	UN	0,60000000	1397,78	838,67
M0002	UN	0,56156400	1500,00	842,35
TOTAL MATERIAL:				1681,02

MÃO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M00001	H	30,00000000	20,77	623,10
M00002	H	15,00000000	16,77	251,55
TOTAL MÃO DE OBRA:				874,65

TOTAL SIMPLES:	2.555,67
ENCARGOS SOCIAIS:	INCLUSO







TOTAL MATERIAL:	5.491,67
TOTAL SIMPLES:	5.491,67
ENCARGOS SOCIAIS:	INCLUSO
VALOR BDI:	0,00
VALOR GERAL:	5.491,67

ABAT 21 - PIA LAVA MÃOS - UN					
MATERIAL	UNID	FONTE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0001	UN	PRÓPRIA	1,00000000	4213,00	4213,00
					4213,00
					4.213,00
					INCLUSO
					0,00
					4.213,00

ABAT 22 - ESTERILIZADOR DE FACAS E CHAIRAS - UN					
MATERIAL	UNID	FONTE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0001	UN	PRÓPRIA	1,00000000	2.496,67	2.496,67
					2.496,67
					2.496,67
					INCLUSO
					0,00
					2.496,67

ABAT 23 - CALDEIRA VERTICAL A LENHA - UN					
MATERIAL	UNID	FONTE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0001	UN	PRÓPRIA	1,00000000	124.798,33	124.798,33
					124.798,33
					124.798,33
					INCLUSO
					0,00
					124.798,33



**ABAT 24 - TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DA CALDEIRA - KIT**

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0001	TUBO DE 1/1/2"	1,000000000	45976,67	45976,67
	PRÓPRIA			
	KIT			
TOTAL MATERIAL:				45976,67
TOTAL SIMPLES:				45.976,67
ENCARGOS SOCIAIS:				INCLUSO
VALOR BDI:				0,00
VALOR GERAL:				45.976,67

**ABAT 25 - SERRA ELÉTRICA DE PEITO COM MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO DE 1,5CV, 220/380 VOLTS 50/60Hz 1.720 RPM. L MINA DE AÇO TEMPERADO GUIAS DE L MINA DE CELERON. ACOMPANHA CONTRAPESO, CABO DE AÇO (04) PRESILHAS DO CABO DE AÇO, (02) ROLDANAS (4"). INSTALAÇÃO MEC NICA E LIGAÇÃO ELÉTRICA (A PONTO) - UN**

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0001	SERRA ELÉTRICA DE PEITO COM MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO DE 1,5CV, 220/380 VOLTS 50/60Hz 1.720 RPM. L MINA DE AÇO TEMPERADO GUIAS DE L MINA DE CELERON. ACOMPANHA CONTRAPESO, CABO DE AÇO (04) PRESILHAS DO CABO DE AÇO, (02) ROLDANAS (4"). INSTALAÇÃO MEC NICA E LIGAÇÃO ELÉTRICA (A PONTO)	1,000000000	38219,67	38219,67
	PRÓPRIA			
	UN			
TOTAL MATERIAL:				38219,67
TOTAL SIMPLES:				38.219,67
ENCARGOS SOCIAIS:				INCLUSO
VALOR BDI:				0,00
VALOR GERAL:				38.219,67

**ABAT 26 - SERRA ELÉTRICA DE CARÇAÇA COM MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO DE 4CV, 380 VOLTS, 50/60 Hz 1.720 RPM, L MINA DE AÇO TEMPERADO, GUIAS DE L MINA CELERON. ACOMPANHA: CONTRAPESO, CABO DE AÇO, (04) PRESILHAS DO CABO DE AÇO, (02) ROLDANAS (4"). INSTALAÇÃO MEC NICA E LIGAÇÃO ELÉTRICA (A PONTO) - UN**

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0001	SERRA ELÉTRICA DE CARÇAÇA COM MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO DE 4CV, 380 VOLTS, 50/60 Hz 1.720 RPM. L MINA DE AÇO TEMPERADO, GUIAS DE L MINA CELERON. ACOMPANHA: CONTRAPESO, CABO DE AÇO, (04) PRESILHAS DO CABO DE AÇO, (02) ROLDANAS (4"). INSTALAÇÃO MEC NICA E LIGAÇÃO ELÉTRICA (A PONTO)	1,000000000	55072,67	55072,67
	PRÓPRIA			
	UN			
TOTAL MATERIAL:				55072,67
TOTAL SIMPLES:				56.072,67
ENCARGOS SOCIAIS:				INCLUSO
VALOR BDI:				0,00
VALOR GERAL:				56.072,67





PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**

**ENCARGOS SOCIAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CE

OBRA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,64</b>	<b>16,61</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,16</b>	<b>10,91</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,43	6,11
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
	<b>TOTAL</b>	<b>16,91</b>	<b>6,48</b>
<b>Horista = 83,85%</b>			
<b>Mensalista = 47,76%</b>			
<b>A + B + C + D</b>			



PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**

**BDI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CE**  
**OBRA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ABATEDOURO PÚBLICO**  
**MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE**

Grupo A	<i>Despesas indiretas</i>	
AC	Administração central	5,93
S	Seguro	0,39
R	Risco	2,39
G	Garantia	0,40
<b>Total do grupo A</b>		<b>9,11</b>
Grupo B	<i>Bonificação</i>	
DF	Despesas Financeiras	1,00
<b>Total do grupo B</b>		<b>1,00</b>
Grupo C	<i>Bonificação</i>	
L	Lucro	4,59
<b>Total do grupo C</b>		<b>4,59</b>
Grupo D	<i>Impostos</i>	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	4,00
C.4	INSS	3,00
<b>Total do grupo D</b>		<b>10,65</b>
<b>Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )</b>		
<b><math>BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1</math></b>		<b>29,00%</b>



Nº: 2023.07.12-0001 - DATA: 02/08/2023

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE CE.

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Abatedouro Público Municipal de Novo Oriente CE.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	PERCENTUAL
1	SERVIÇOS	591.138,20	98.523,03	98.523,03	98.523,03	98.523,03	98.523,03	98.523,03	100,00%
	TOTAIS PARCIAIS	591.138,20	98.523,03	98.523,03	98.523,03	98.523,03	98.523,03	98.523,03	100,00%
	BDI 29,00%	171.430,08	28.571,68	28.571,68	28.571,68	28.571,68	28.571,68	28.571,68	171.430,08
	TOTAL GERAL	762.568,28	127.094,71	127.094,71	127.094,71	127.094,71	127.094,71	127.094,71	762.568,28
	PERCENTUAL MENSAL DE DESEMBOLSO		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE20220954547

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES, ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0607762110

Registro: 44031CE

Empresa contratada: IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Registro : 0000397687-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

RUA DEOCLECIANO ARAGÃO

CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19

Nº: 15

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Novo Oriente

UF: CE

CEP: 63740000

Contrato: 00.001.2022.1

Celebrado em: 03/03/2022

Valor: R\$ 1.000.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEOCLECIANO ARAGÃO

Nº: 15

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Novo Oriente

UF: CE

CEP: 63740000

Data de Início: 03/03/2022

Previsão de término: 03/03/2023

Coordenadas Geográficas: -5.536506, -40.774801

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19

4. Atividade Técnica

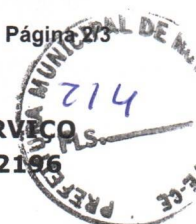
14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.1 - TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.9 - REDE COLETORA DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.4 - MISTA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7bA06  
Impresso em: 18/08/2023 às 09:19:56 por: , ip: 200.25.37.76







**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à  
 CE20220954547

80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.3 - DE PASSARELAS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES	1,00	un
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > USO, MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS > #39.29.2 - DE TERRAPLANAGEM PARA FINS RURAIS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA > #4.6.2 - DE CANAL	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS	1,00	un
<b>18 - Fiscalização</b>		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.3 - DE PASSARELAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20231262196



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR Nº  
CE20220954547

**5. Observações**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF:  
957.596.973-15

MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CNPJ: 07.982.010/0001-19

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **17/08/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216398472**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7bA06  
Impresso em: 18/08/2023 às 09:19:56 por: , ip: 200.25.37.76







(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

*Local e data*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
Comissão Permanente de Licitação  
Novo Oriente/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2023**

Prezados(as) Senhores(as),

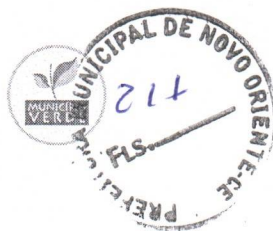
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.013/2023.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE.

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

**02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:** \_\_\_\_\_

**03. PECENTUAL DE BDI:** \_\_\_\_%(\_\_\_\_\_).

**04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Deocleciano Aragão, 15, centro, Novo Oriente /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada por seu(sua) Secretário(a), Sr(a). JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.013/2023 Processo nº 05.013/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.013/2023** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE**, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.





4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.15.122.0100.2.012,0501.15.452.100.2.014, elemento de despesa nº 44.90.52.00 / 44.90.51.99.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, não serão considerados como inadimplemento contratual.





#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;





10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Novo Oriente;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART"





correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Novo Oriente/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Novo Oriente/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Novo Oriente/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Novo Oriente/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*Nome do Representante*  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF





## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

#### ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2023**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - DECLARAÇÕES

a) **DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.